

**Assunto:** RESPOSTA AO OFÍCIO 521 DE 17-07-2017 - ORIENTAÇÕES PARA SALVAGUARDA DOS INTERESSES ESPECÍFICOS EM FUNÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA DRAPC NO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS IGT's DE ÂMBITO MUNICIPAL

**De:** António Godinho <godinho@drapc.min-agricultura.pt>

**Data:** 28-07-2017 16:57

**Para:** <lmarques@cm-tabua.pt>

**CC:** <francisco.castro@drapc.min-agricultura.pt>

BOA TARDE

EM RESPOSTA AO SOLICITADO NO VOSSO OFÍCIO 521 de 17-07-2017, JUNTO REMETEMOS AS ORIENTAÇÕES PARA A SALVAGUARDA DOS INTERESSES ESPECÍFICOS EM FUNÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA DRAPC NO ACOMPANHAMENTO DOS PDM's.

Mais informamos que, para cumprimento do nº2 do Artº 13º do DL199/2015, de 16 de Setembro, a DRAPC já enviou uma proposta de delimitação da RAN ( e-mail de 08-01-2016, para [lmarques@cm-tabua.pt](mailto:lmarques@cm-tabua.pt)). Essa proposta não é definitiva podendo haver ajustamentos, correcções e exclusões até ao final do processo.

Para se proceder aos ajustamentos, devem ser compilados os processos RERAE com implicações na RAN e os processos licenciados com parecer favorável da ERRANC.

Enviamos também um ficheiro com duas shapefile (reap e reava) com a localização das parcelas (centróides) com uso pecuário que vieram ao processo de regularização da actividade pecuária.

A shapefile "reap" diz respeito a parcelas usadas para partoreio/alimentação/estruturas pecuárias e a shapefile "reava" diz respeito às parcelas usadas para valorização agrícola de efluentes pecuários da exploração.

Esta informação pode ser importante para que se possam salvaguardar esses espaços de usos não agrícolas.

Os produtos tradicionais de qualidade podem ser consultados na página da DRAPC (<http://ptqc.drapc.min-agricultura.pt/>).

## **ORIENTAÇÕES PARA SALVAGUARDA DOS INTERESSES ESPECÍFICOS EM FUNÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA DRAPC NO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS IGT's DE ÂMBITO MUNICIPAL**

### **ASPECTOS A TER EM CONSIDERAÇÃO, COM VISTA AO ORDENAMENTO DO SOLO RURAL**

#### **A – PRINCIPIOS DE ORDENAMENTO PARA O SOLO RURAL**

Conjunto de princípios orientadores que se entendem relevantes para a salvaguarda e promoção do espaço rural, a considerar na definição do modelo de organização municipal do território:

1. O ordenamento e o planeamento do meio rural deve preservar e fomentar as actividades agrícolas e florestais contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável.

2. Fomentar a permanência da actividade agrícola e florestal no território, promovendo as fileiras mais competitivas do sector.
3. A contenção da expansão urbanística, constitui um objectivo fundamental da política de ordenamento do território, consignado no PNPT.
4. A alteração da classificação do solo rural para solo urbano, deve ter um carácter excepcional, só devendo ser efectuada se a autarquia comprovar a respectiva indispensabilidade económica, social e demográfica e a inexistência de alternativas viáveis .
5. A qualificação do Espaço Agrícola deve ter como base o seu uso actual ou potencial, dominante
6. A avaliação das necessidades de edificação deve respeitar as dinâmicas e as características socioeconómicas e agrárias do concelho.
7. A concentração das construções deve remeter-se preferencialmente para os perímetros urbanos e para os aglomerados habitacionais rurais.
8. Não promover o desenvolvimento da construção ao longo das estradas, evitando que o desenho do espaço rural se baseie nos eixos viários.
9. Contrariar a fragmentação das unidades culturais, e as estruturas ou áreas de elevado interesse paisagístico, tais como:
  - Compartimentação com sebes (Bocage) ou muros tradicionais, em pedra seca, acidentes naturais; etc.
  - Prados de lima;
  - Culturas em socalcos;
  - Vales abertos e encaixados com elevada qualidade visual,
  - Margens de linhas de água, barragem e albufeiras, e faixas ripícolas, etc.
10. Contrariar a edificação dispersa imprimindo ao espaço agrícola e florestal um carácter não urbanizável e não edificável
11. Assegurar que as construções respeitem padrões de qualidade arquitectónica e quando a qualidade da paisagem o justifique, respeitar os padrões tradicionais.
12. Assegurar que as construções de uso habitacional e de apoio à actividade agrícola sejam objecto de integração paisagística, de modo a constituírem um todo harmonioso com a envolvente.
13. Assegurar a preservação de estruturas tradicionais associadas à actividade agrícola. (ex: eiras, poços, tanques, noras, moinhos, muros em pedra, latadas, etc.)
14. O desenvolvimento do espaço rural deve ter em conta a sustentabilidade dos processos produtivos numa óptica de salvaguarda dos recursos naturais (solo e água) e da biodiversidade.
15. Promover acções que sustentem a fixação da população em zonas com desvantagens específicas
16. Incentivar a diversificação de actividades em espaço rural.
17. Preservação dos investimentos públicos estruturantes no território, tais como áreas de regadio, a floresta, as acções de estruturação fundiária, ou ainda de investimentos privados com impacto social e económico na comunidade, tais como regadios tradicionais, construções ou benfeitorias.
18. Contrariar acções que promovam a degradação da estrutura fundiária.

## **B – DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS NAS ÁREAS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

À REMETER ( em coordenação com a Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural - DGADR )

## **C – ESTUDOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SECTOR AGRÍCOLA E PECUÁRIO**

Pretende-se que os estudos de caracterização possam dar a conhecer a especificidade do espaço rural do município em causa, evidenciando as suas potencialidades e indicando os seus constrangimentos. Os elementos expressos não deverão constituir um simples conjunto de mais dados a apresentar, mas antes deverão ser trabalhados, para servir de base às conclusões sobre as características do espaço rural e sustentar as propostas de planeamento previstas.

Destacam-se alguns pontos a ter em consideração:

Evolução do sector agrícola e pecuário (Estatísticas agrícolas/Associações/Cooperativas, etc.)  
 Produtos de qualidade (Vinho/ Frutos Frescos/ Outros Frutos/ Azeite/ Carne de Bovinos/ Carne de Ovinos/ Carne de Suíno/ Queijos/ Presuntos/ Outros Produtos de Salsicharia)  
 Fileiras estratégicas (Frutas, Flores e Hortícolas, Azeite, Vinho) e Fileira de Produtos de Qualidade (conjunto das sub-fileiras dos produtos com menção de qualidade, incluindo a agricultura biológica)  
 Recursos Genéticos – Raças Autóctones  
 Projectos relevantes (regadio, emparcelamento, etc)  
 Projectos de desenvolvimento rural (associados ao programa LEADER, etc.  
 ITI – Intervenções Territoriais Integradas - Projectos de intervenção em áreas de interesse conservação de valores de biodiversidade e de manutenção da paisagem  
 Degradação e contaminação de aquíferos - Zonas vulneráveis/Planos de acção  
 Pecuárias (localização/problemas/conflitos/etc)  
 Instalações agro-industriais (lagares, adegas, indústrias de lacticínios, matadouros, etc)

## **D - PROPOSTA DE ORDENAMENTO**

A proposta de ordenamento, para além do formato analógico, deve ser apresentada em formato digital (vectorial/polígonos) devidamente georeferenciada.

Devem ser identificadas as áreas propostas para reclassificação do solo rural para solo urbano.

A transformação do solo rural em solo urbano tem carácter de excepcionalidade.

Devem ser salvaguardados os seguintes espaços:

- Áreas de RAN;
- Manchas agrícolas contínuas de dimensão significativa;
- Áreas com culturas permanentes;
- Áreas abrangidas por aproveitamentos hidroagrícolas e respectivas estruturas de captação, transporte e distribuição de água;
- Áreas abrangidas por projectos de reestruturação fundiária;
- Áreas agrícolas beneficiadas por caminhos agrícolas e rurais;
- Áreas determinantes para a viabilidade das explorações agrícolas;
- Outras áreas submetidas a importantes investimentos destinados a aumentar a capacidade produtiva dos solos.

### **1 - ESPAÇOS AGRÍCOLAS:**

Os Espaços Agrícolas devem ser delimitados não só pelo seu uso actual mas também pelas suas potencialidades agrícolas tendo em atenção o histórico da sua ocupação.

A edificabilidade nos Espaços agrícolas deve ser confinada às construções de apoio às actividades económicas que produzam ou transformem produtos agrícolas, silvícolas ou pecuário e ao turismo em espaço rural. Excepcionalmente e devidamente justificada a sua indispensabilidade, a habitação do agricultor.

Nos Espaços Agrícolas, a aplicação do regime jurídico da defesa da floresta contra incêndios, no que diz respeito ao cumprimento dos 50m de afastamento dos limites das construções de apoio à actividade agrícola, silvícola e pecuária à extremas da parcela, com a estrutura fundiária da nossa região, inviabiliza qualquer construção. Entendemos que o PMDFCI deve, para os Espaços Agrícolas, definir um afastamento que se reduza ao indispensável para a operação dos meios de combate aos incêndios.

Os espaços que englobem a RAN, devem ser classificados como Espaços Agrícolas de Produção.

## **E – PLANTA DE CONDICIONANTES**

### **1 - RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL**

-  
: - VALIDAÇÃO DA CARTA DA RAN

Para cumprimento do nº2 do Artº 13º do DL199/2015, de 16 de Setembro, a DRAPC já remeteu uma proposta de delimitação da RAN ( e-mail de 08-01-2016, para [Imarques@cm-tabua.pt](mailto:Imarques@cm-tabua.pt)).

O acompanhamento e aprovação da proposta de delimitação da RAN realiza-se de acordo com o estipulado no Artigo 14º do DL199/2015, de 16 de Setembro.

: – NORMAS ORIENTADORAS PARA A REDILIMITAÇÃO DA RAN

- Não podem existir áreas de RAN em solo urbano;
- A exclusão de áreas da RAN tem carácter de excepcionalidade e só deve ocorrer quando se comprove a inexistência de espaços alternativos fora da RAN e a indispensabilidade decorrente do desenvolvimento demográfico, económico e social;
- Manter a continuidade das manchas de RAN (evitar seccionamento);
- Evitar desenvolvimento urbano para o interior das manchas de ran;
- A exclusão para integração em espaço verde só deve ocorrer em manchas de pequena dimensão integradas em ambiente urbano;
- A proposta de áreas a desafectar, para além do formato analógico, deve ser apresentada em formato digital (vectorial/polígonos) devidamente georeferenciada com as manchas numeradas e ser acompanhada de memória descritiva e justificativa.

## 2 - APROVEITAMENTOS HIDROAGRÍCOLAS:

Os aproveitamentos hidroagrícolas devem constar na planta de condicionantes.

Estes espaços apresentam um regime jurídico próprio (Decreto-Lei nº 269/1982, 10/07, actualizado e republicado pelo Decreto-Lei nº 86/2002, de 06/04, alterado pelo DL nº 169/2005, de 26/09),). Devem ser salvaguardados e promovidos. Devem ter um uso exclusivamente agrícola.

As normas regulamentares devem também salvaguardar os sistemas de captação, transporte e distribuição de água, seja qual for a classificação do espaço onde se inserem.

Não podem existir áreas de aproveitamento hidroagrícola em solo urbano.

Com os melhores cumprimentos

*António Elisio Marques Godinho*

*Técnico Superior Divisão de Infra-estruturas e Ambiente*

 logo2016\_12

**Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro**

Av. Fernão de Magalhães, 465, 3000-177 Coimbra

Tel. 239 800 590; Fax: 239 833 679

E-mail: [godinho@drapc.min-agricultura.pt](mailto:godinho@drapc.min-agricultura.pt)

## AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos a ela são confidenciais e destinadas ao uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Se não é o destinatário da mensagem ou a pessoa responsável pelo seu encaminhamento ao respectivo destinatário, fica informado de que recebeu esta mensagem por engano, e de que qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou

outra forma de revelação a outrem, impressão, ou cópia desta mensagem é expressamente proibida.

Se recebeu esta mensagem por engano deverá destruir ou eliminar do sistema, e informar o remetente ou a DRAP Centro. A DRAP Centro utiliza software apropriado para a remoção de vírus. No entanto, não obstante terem sido tomadas todas as precauções, não pode garantir que a mensagem e seus anexos não contém vírus. É, assim, da responsabilidade do destinatário assegurar que esta mensagem e seus anexos são submetidos a detector de vírus antes de serem utilizados. Alerta no entanto que as mensagens transmitidas por este meio podem ser interceptadas, corrompidas, perdidas, destruídas ou chegarem ao destino com atraso.

— Anexos: —

---

TABUA.zip

99,2 KB